



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

000034261422CC7

INDICAÇÃO Nº 313 - 2011



INDICAMOS RETIRADA DA CÂMARA MUNICIPAL E REENVIO DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 020/2010 DO EXECUTIVO, QUE TRATA DO CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT.

POLESELLO – PTB, NILO A. PERIN-CHACRINHA – PR, LEOCIR FACCIÓ – PDT, LUIS FABIO MARCHIORO – PDT, E VEREADORES ABAIXO ASSINADOS, vereadores com assento nesta Casa, de conformidade com o Artigo 115 do Regimento Interno, requerem à Mesa que este Expediente seja enviado ao Exmo. Senhor Clomir Bedin, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor Rondinelli Urias, Secretário Municipal de Administração, **versando sobre a necessidade de retirar da Câmara Municipal o Projeto de Lei Complementar nº 020/2010 do Executivo e reenviá-lo à Câmara com novo texto (Código de Obras e Edificações).**

JUSTIFICATIVAS

Em 13 de dezembro de 2010, o Poder Executivo protocolou na Câmara Municipal o Projeto de Lei Complementar nº 020/2010, que visa implantar o Código de Obras e Edificações no município de Sorriso, cuja súmula: **DISPÕE SOBRE AS NORMAS QUE DISCIPLINAM, PROJETO, LICENCIAMENTO, EXECUÇÃO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES NOS PERÍMETROS DOS IMÓVEIS, REVOGA DISPOSIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Código de Obras e Edificações apresentado mantém as determinações adequadas com a realidade do município e com as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, com as normas técnicas aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e as normas do Corpo de Bombeiros do Estado de Mato Grosso.

O presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo assegurar padrões mínimos de segurança, habitabilidade, acessibilidade e mobilidade urbana, de acordo com a Política Nacional do Ministério das Cidades, das edificações de interesse local; Disciplinar os procedimentos administrativos e executivos, e as regras gerais e específicas no âmbito das atividades de construção civil abrangidas por este Código; controlar e fiscalizar a ação dos agentes públicos e privados responsáveis pelas atividades de construção civil; Acompanhar a evolução do espaço urbano construído através do registro de informações sobre as edificações e suas características em cadastro imobiliário municipal.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

000034261422CC7

Foram realizadas oito reuniões para estudo do Projeto em questão e debatê-lo com os técnicos que o elaboraram, juntamente com representantes da ASSENARTS, Prefeitura Municipal e Câmara Municipal. Através das reuniões foram propostas alterações no Código de Obras e Edificações original, onde será necessário apresentar, mantendo o mesmo teor da matéria, um projeto substitutivo.

Ante ao exposto, estamos encaminhando ao Poder Executivo cópia do Projeto de Lei alterado e que pode servir como novo texto para o Código de Obras e Edificações.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2011.



POLESELLO
Vereador PTB



NILO A. PERIN CHACRINHA
Vereador PR



LEOCIR FACCIO
Vereador PDT



LUIS FABIO MARCHIORO
Vereador PDT



MARCELO LINCOLN
Vereador PR



ZACARIA IBERS
Vereadora PR



PROFESSORA MARISA
Vereador PSD



ELIAS MACIEL
Vereadora PSD